

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP
Portaria nº002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA

Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Fornecedor: Cleide Beatriz Ioris EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Representante:

CLEIDE BEATRIZ IORIS

DATA: 25/07/1958

CPF: 338.026.379-68

Telefone: (66) 3566-1240

E-mail: olmieletro@gmail.com

Fornecedor: Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA

CNPJ: 39.800.314/0001-04

Representante:

THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS

CPF nº. 010.101.709-02

Nascida:10/12/1992

Telefone:(44) 3267-3040

E-mail: tecpazcomercial@hotmail.com

Fornecedor: Solucao Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA

CNPJ:09.634.971/0001-68

Representante:

DINIZ FERNANDO PEREIRA

CPF sob nº: 518.893.748-49

Nascido : 12/08/1951

Telefone: (65) 9811-1039

E-mail: solucaomoveiseequipamentos@gmail.com

Publicado por:

Kevin Diogenes Ferreira

Código Identificador:130EBD6E

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/PMGJT-SRP/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/PMGJT-SRP/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/SUPEL/2022

PROCESSO Nº: 209/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.467.155/0001-07, estabelecida Av D. PEDRO I, nº: 2654, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondonia, tendo como representante o Srº Edson de Almeida Baque, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 629571 – SSP/RO e CPF sob nº: 438.189.512-68- residente e domiciliado na cidade de Jarú, Estado de Rondonia, e a empresas **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.925.681/0001-50, estabelecida Av Padre Adolpho Rohl, nº: 2136, Centro/bairro, na cidade de Jarú, Estado de Rondonia, tendo como representante o Srº Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 590.059– SSP/RO e CPF sob nº: 315.775.712-15- residente e domiciliado na cidade de Jarú, Estado de Rondonia, e a empresa **GRAFICA PORTO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.539.260/0001-07, estabelecida Rua/Av CLOVIS MACHADO, nº: 3171, Centro/bairro, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Francinei Santos Barreto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 395.642–SSP/RO e CPF sob nº: 438.042.172-49- residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.065- 1/2021.

Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:020/SUPEL/2022**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SUPEL/2022**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA						
Representante legal: Edson de Almeida Baque						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Alfinete, aço, cabeça de plástico CX c/ 50 UND alfinete, material: aço, cabeça plástico colorida, aplicação: mapa, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	BRW	CX	563	R\$6,59	R\$3.710,17
3	apagador para quadro branco: apagador quadro, material corpo: plástico, material base: feltro, aplicação: quadro branco, nº 150	JOCAR	UND	331	R\$4,90	R\$1.621,90
4	apontador de lápis simples, em metal c/ 01 furo	MASTERPRINT	UND	500	R\$1,40	R\$700,00
5	Barbante algodão quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial cru, rolo com 370 metros.	JOKA	ROLO	131	R\$19,90	R\$2.606,90
7	Bastão de cola fina 7 mm 7 mm x 30cm, uso profissional, alta aderência, transparente com material em primeira qualidade	RENDICOLA	UND	3.510	R\$0,90	R\$3.159,00
8	Bola de isopor: bola de isopor tamanho 40/45	STYROFORM	UND	600	R\$0,92	R\$552,00
10	Caneta esferográfica fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. Embalagem: caixa com 50 unidades. cor a ser definida no ato do pedido.	COMPACTOR	CX	142	R\$24,80	R\$3.521,60
11	Caneta marca texto com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. cor a ser definida no ato do pedido	MASTERPRINT	UND	272	R\$1,54	R\$418,88 R
12	Clips niquelado nº. 3/0: clips, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	BACCHI	CX	213	R\$3,72	R\$792,36
13	Clips niquelado nº. 5/0: clips, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 5/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	BACCHI	CX	233	R\$2,40	R\$559,20
14	Clips niquelado nº. 6/0 clips, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 6/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	BACCHI	CX	253	R\$1,74	R\$440,22
15	Cola branca 1 kg: cola branca 1kg, alta colagem,	PIRATININGA	UND	410	R\$9,20	R\$3.772,00
16	Cola instantânea: cola instantânea, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	RENDICOLA	UND	771	R\$4,50	R\$3.469,50
17	Cola para isopor/EVA, 90gr	DELTA	UND	740	R\$3,00	R\$2.220,00
18	Cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica	DELTA	UND	690	R\$1,75	R\$1.207,50
19	Colchete nº 10 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	BACCHI	CX	133	R\$6,50	R\$864,50
22	Envelope, material kraft dimensões 26x36 cm cor	TILIBRA	UND	1.355	R\$0,62	R\$840,10

	parda envelope, material: papel kraft, gramatura: 80 g/m², dimensões (axl): 26 x 36 cm (± 5%), cor: parda.					
24	Extrator grampos, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tipo: espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	MASTERPRINT	UND	169	R\$1,37	R\$231,53
26	Fita adesiva dupla face 72mmx 100mm fita adesiva, material: papel crepe, largura: 72 mm, unidade de fornecimento: com 100 m.	DELFIX	UND	515	R\$9,90	R\$5.098,50
27	Fita adesiva transparente PVC medindo: 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	EUROCEL	UND	1.020	R\$3,90	R\$3.978,00
29	Folha de EVA estampados emborrachados folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. cor a ser definida no ato do pedido.	LEONORA	UND	2.026	R\$3,85	R\$7.800,10
31	Folha de isopor 15 mm de espessura.	ISOESTE	UND	450	R\$6,23	R\$2.803,50
32	Folha de isopor 20 mm de espessura	ISOESTE	UND	470	R\$7,00	R\$3.290,00
33	Folha EVA emborrachado folha EVA emborrachado: folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. cor a ser definida no ato do pedido.	LEONORA	UND	2.410	R\$0,99	R\$2.385,90
34	Giz pastel 24 cores: giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CIS	CX	500	R\$19,00	R\$9.500,00
35	Grampeador metálico longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	BRW	UND	200	R\$27,26	R\$5.452,00
36	Grampo de grampeador de pressão para madeira grampo para grampeador de pressão para madeira, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	BRW	CX	187	R\$ 9,00	R\$ 1.683,00
37	Grampo para grampeador nº. 26/6 grampo para grampeador nº26/6 de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	BRW	412	412	R\$ 3,00	R\$ 1.236,00
38	Grampo trilho: material: metal, tamanho: 80mm, capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m², unidade de fornecimento: embalagem com 50 unidades.	BACCHI	UND	1.928	R\$ 12,43	R\$ 23.965,04
39	Grampo tamanho 106/6 caixa com 5000 unidades: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	BRW	CX	265	R\$ 12,90	R\$ 3.418,50
40	Lápis de cor, grande, embalagem com 12 unidades: várias cores	LEONORA	CX	589	R\$ 1,98	R\$ 1.166,22
41	Lápis de escrever com borracha lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora.	LEONORA	UND	1.300	R\$ 0,63	R\$ 819,00
42	Lápis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	LEONORA	CX	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
43	Livro ata 100 folhas sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	TILIBRA	UND	140	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
44	Marcador de pagina auto adesivo neon bloco de notas auto adesivo formato de marcador de página com 7 cores e 20folhas cada. espessura: 2 mm. cor a ser definida no ato do pedido.	BRW	UND	265	R\$ 4,00	R\$ 1.060,00
46	Palitos de picolé em madeira, embalagem c/ 100 unidades.	THEOTO	UND	963	R\$ 3,50	R\$ 3.370,50
49	Papel kráfit natural 150 mts	REIPEL	ROLO	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
52	Pasta catálogo com 100 folhas plastico transparente.	ACP	UND	153	R\$ 16,99	R\$ 2.599,47
54	Pasta l a4 cristal descrição- pasta l em polipropileno flexível. – Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - dimensões: 310mm x 220mm.- pacote com 10 unidades - cor: cristal.	ACP	UND	240	R\$ 7,65	R\$ 1.836,00
57	Pasta suspensa kraft, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, pasta suspensa krafít, de boa qualidade, caixa com 50 unidades.	FRAMA	CX	244	R\$ 85,00	R\$ 20.740,00
58	Pasta suspensa marmorizada, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades pasta suspensa marmorizada, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanho padrão.	FRAMA	CX	1.183	R\$ 111,00	R\$ 131.313,00
59	Pen drive 16 gb USB: memória flash (pen drive) usb 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16gb; compatibilidade dupla: conectividade com usb 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	189	R\$ 26,20	R\$ 4.951,80
65	Pistola de cola quente	BRW	UND	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
66	Pistola de cola quente grande 15mm pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissionais, compatível bastão silicone 15mm. Bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	BRW	UND	50,00	R\$ 19,95	R\$ 997,50
68	Tecido TNT grosso estampado o TNT é um produto constituído com polímero 100% em Polipropileno. Especificações: 1,40 metros: cor a ser definida no ato do pedido.	NON WOVEN	MT	3.015	R\$ 4,75	R\$ 14.321,25
69	Tecido TNT grosso laminada o TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: 1, metros: cor a ser definida no ato do pedido.	NON WOVEN	MT	4.500	R\$ 12,49	R\$ 56.205,00
71	Tesoura de aço inoxidável 8 polegadas tesoura de	MASTERPRINT	UND	162	R\$ 3,90	R\$ 631,80

	aço inoxidável inox, multiuso, medindo aproximada total de 21 cm, 8 polegadas					
72	Tesoura, aplicação: de uso geral, escolar; tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	MASTERPRINT	UND	533	R\$ 1,49	R\$ 794,17
total: 365.901,61						

EMPRESA DETENTORA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
Representante legal: Delzely Teixeira Bastos de Almeida						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6	Bastão cola quente grosso 11mm 100g bastão cola quente grosso 11mm 100 g: 11 mm x 15cm, uso profissional, alta aderência, transparente com material em primeira qualidade.	RENDICOLLA	UND	3.460	R\$ 1,28	R\$ 4.428,80
21	Envelope branco 90gr 162x229mm c/ 100 unidades: envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	SCRITY	CX	127	R\$ 1,28	R\$ 4.428,80
23	Estilete de corte, corpo revestido em plástico, com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos	BRW	UND	403	R\$ 5,09	R\$ 2.051,27
28	Fita isolante 3m: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses.	ADERE	UND	205	R\$ 20,50	R\$ 4.202,50
30	Folha de EVA glitter emborrachado: tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: cor a ser definida no ato do pedido.	BRW	UND	2.310	R\$ 6,03	R\$ 13.929,30
45	Molha dedo 12 gramas de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	RADEX	UND	164	R\$ 2,19	R\$ 359,16
47	Papel cartão: papel cartão, tamanho 50 x 70 cm, 240g. cor a ser definida no ato do pedido.	REIPEL	UND	1.500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
48	Papel cartolina: dimensões mínimas de 50 x 66 cm, 100 gramas: cor a ser definida no ato do pedido.	JANDAIA	UND	1.460	R\$ 0,65	R\$ 949,00
55	Pasta plástica com elástico e aba, transparente, tamanho ofício (235mm x 350mm).	ACP	UND	280	R\$ 1,95	R\$ 546,00
60	Percevejo, de primeira qualidade, caixa com 100 unidades percevejo de primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	BRW	CX	170	R\$ 2,00	R\$ 340,00
61	Perfurador de papel capacidade perfurar 12 folhas de mesa c/2 furos material: metálico, material base: borracha, capacidade perfurar 12 folhas tipo: de mesa quantidade de furos: 02.	LEONORA	UND	127	R\$ 7,50	R\$ 952,50
63	Pincel atômico material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, tipo ponta: feltro chanfrada, características adicionais recarregáveis com validade mínima de 01 (um) ano. cor a ser definida no ato do pedido.	BRW	UND	472	R\$ 1,50	R\$ 708,00
64	Pincel para quadro branco magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano. Cor a ser definida no ato do pedido.	BRW	UND	720	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
67	Régua plástica de 30 cm com no mínimo, 3 mm de espessura.	WALEU	UND	560	R\$ 0,50	R\$ 280,00
TOTAL: 34.342,03						

EMPRESA DETENTORA: GRAFICA PORTO LTDA EPP						
Representante legal: CLOVIS MACHADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
53	Pasta individual para alunos cartolina gramatura 180gr, medindo 32 cm de altura x 46 cm de largura. Constando dados na capa informados pela secretaria municipal de Educação cultura esporte e lazer	PROPRIA	UND	3.200	R\$ 0,97	R\$ 3.104,00
TOTAL: R\$ 3.104,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

- Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Prestar garantia dos serviços ofertados;

Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

- Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

E ainda:

- toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade; II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

- Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

- Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Devera constar na Nota Fiscal:

Numero do processo de despesa;

Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);

Numero do contrato (caso tenha contrato)

Numero da nota de empenho; e

Numero da ordem de fornecimento

Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

advertência ;

multa ;

suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **020/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL

Pregoeiro

Decreto nº 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA

Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora: Grafica Porto LTDA

Representante Legal:

FRANCINEI SANTOS BARRETO

E-mail: raimundo25barreto@gmail.com

Telefone: (69) 3214-5305

Empresa Detentora: E M P Baque Papelaria LTDA

Representante Legal:

EDSON DE ALMEIDA BAQUE

E-mail: baquedynamica@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1783

Empresa Detentora: Papelaria Teixeira LTDA

Representante Legal:

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-2853

Publicado por:

Kevin Diogenes Ferreira

Código Identificador:1B7C97B7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/PMGJT-SRP/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/SUPEL/2021

PROCESSO Nº: 587/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **GRAFICA PORTO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.539.260/0001-07, estabelecida Rua/Av CLOVIS MACHADO, nº: 3171, Centro/bairro, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Francinei Santos Barreto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 395.642–SSP/RO e CPF sob nº: 438.042.172-49- residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, e a empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.381.459/0001-57, estabelecida Rua/Av 15 DE NOVENBRO, nº: 785, Centro/bairro, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Emerson de Jesus dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000.791.950 – SSP/RO e CPF sob nº: 739.592.782-68 - residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Materiais GRAFICOS e materiais de consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente**